



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.239/2012

"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Loteamento, denominado "**Loteamento Atlântico**", situado no lugar denominado "**Fazenda Pedra D'água**", perímetro urbano do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Santa Inês Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica, de direito privado, CNPJ nº. 13.684.173/0001-18, com sede na Praça Leonardo Venerando Pereira, nº. 200, sala A, centro, município de Lavras, Estado de Minas Gerais, uma gleba de terra medindo **484.000,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados)**, confrontando-se ao **Norte**: com a Rodovia Otovarino Duarte Santos; ao **Sul**: com Hélio Bonomo; a **Leste**: com Luiz Arpini; e a **Oeste**: com o Córrego do Chiado, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, matrícula nº. 5.960, folha 01 do livro 2, conforme processo administrativo protocolado sob o nº. 020.183, datado de 10 de novembro de 2011, com as seguintes características:

| | | |
|--|---------------------------|---------|
| Área total do Terreno | 484.000,00 m ² | 100,00% |
| Área de Preservação Permanente | 109.061,66 m ² | 22,53% |
| Área Útil para parcelamento | 374.938,34 m ² | 100,00% |
| Área de Lotes | 202.947,01 m ² | 54,13% |
| Área Pública Municipal | 84.114,46 m ² | 22,43% |
| Área para Vias e Logradouros Públicos | 87.876,87 m ² | 23,44% |
| Números de Quadras | 35 | |
| Números de Lotes | 888 | |

Art. 2º. Para cumprimento do parágrafo 6º do artigo 2º, da Lei Federal nº. 6.766, modificada pela Lei nº. 9.785, de 29/01/99, para garantia dos serviços de infraestrutura básica, ficam caucionados na modalidade hipoteca os seguintes lotes: **Quadra 14: lotes 01 a 28; Quadra 25: lotes 01 a 20; Quadra 29: lotes 01 a 39; Quadra 30: lotes 01 a 03; Quadra 31: lotes 01 a 37; Quadra 32: lotes 01 a 21; Quadra 33: lotes 01 a 07; Quadra 34: lotes 01 a 23; e Quadra 35: lote 01.**

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO


...continuação do Decreto Municipal nº. 6.239/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE AJUSTE DE OBRAS

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF nº. 27.167.477/0001-12, com sua Prefeitura situada a Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, neste ato, representado pelo Exmo Prefeito Municipal o Senhor **AMADEU BOROTO**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Domingos Barros dos Santos, nº. 232, Bairro Arnaldo Bastos, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF nº. 364.435.307-72 e RG nº. 571.701-SSP/ES, aqui denominado primeiro contratante e a empresa Santa Inês Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica, de direito privado, CNPJ nº. 13.684.173/0001-18, com sede na Praça Leonardo Venerando Pereira, nº. 200, sala A, centro, município de Lavras, Estado de Minas Gerais, de ora em diante denominado segundo contratante, têm entre si justos e convencionados o presente contrato que há de reger-se pelas determinações contidas na Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações constantes da Lei Federal nº 9.785/99, bem como pelas suas cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA: O segundo contratante na qualidade de proprietário do loteamento situado no lugar denominado **Loteamento Atlântico**, neste Município, com a área de 484.000,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados), constituído de 888 (oitocentos e oitenta e oito) lotes, Área Pública Municipal medindo de 84.114,46 m² (oitenta e quatro mil cento e quatorze metros e quarenta e seis decímetros quadrados), e Áreas para Vias e Logradouros Públicos com área de 87.876,87 m² (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), sendo 709 (setecentos e nove) lotes para comercialização medindo 171.488,90 m² (cento e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito metros e noventa decímetros quadrados) perfazendo 84,50%, se obrigam com o primeiro contratante, a executarem às suas expensas no referido loteamento, a implementação da rede de abastecimento de água, da rede coletora de esgoto doméstico, a rede de abastecimento de energia elétrica, rede de drenagem pluvial, os meios-fios, pavimentação, e terraplanagem, para a aprovação do devido Projeto através de **Decreto Municipal nº. 6.239**, datado de 23 de abril de 2012, expedido pelo primeiro contratante.

SEGUNDA: O Primeiro Contratante se compromete a aprovar através de Decreto o Loteamento de propriedade do segundo Contratante liberando 79,84% dos lotes, ou seja, 709 (setecentos e nove) lotes para venda imediata a terceiros.

TERCEIRA: Para efeito do cumprimento da cláusula Segunda, ficam como garantia hipotecária o número de 179 (cento e setenta e nove) lotes, conforme **Anexo Único** do presente contrato; sendo que a liberação dos lotes que ficarão hipotecados ao primeiro Contratante, será feita de acordo com a execução das obras mencionadas na cláusula primeira e contidas no histórico de cada relação anexa. Esta liberação deverá ser feita imediatamente, tão logo seja procedida a vistoria pelo Órgão Competente do Primeiro Contratante.

QUARTA: Fica esclarecido que as obras de infraestrutura citadas na Cláusula Primeira, serão executadas a expensas do Segundo Contratante sem qualquer ônus ou ajuda do Primeiro Contratante: não podendo o Segundo Contratante pleitear qualquer reembolso ou indenização por não cumprimento do estabelecido nas cláusulas primeira e terceira.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Contrato de Ajuste de Obras.

QUINTA: No caso do não cumprimento pelo Segundo Contratante de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, não serão liberados os lotes enumerados na cláusula terceira, os quais, constituir-se-ão como garantia para integral cumprimento do exposto neste Contrato, não ficando o Primeiro Contratante com a obrigação de executar nenhuma das obras infra-estruturais a qualquer tempo.

SEXTA: Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, ficando esclarecido que a parte condenada na ação judicial competente, será obrigada ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado independente da condenação judicial.



E por se acharem justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam, comprometendo-se a cumprir fielmente o que segue exposto nas cláusulas do presente contrato.

São Mateus/ES, 23 de abril de 2012.


AMADEU BOROTO
Primeiro Contratante


SANTA INÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Segundo Contratante

Testemunhas:

1ª. 
2ª. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
A que se refere a cláusula terceira

LOTEAMENTO ATLÂNTICO

Relação das Quadras e Lotes que ficarão hipotecados à Prefeitura Municipal de São Mateus, referente a:

COLOCAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

Quadra "14" lotes 01 a 28.
Quadra "35" lote 01.

CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO:

Quadra "25" lotes 01 a 20.
Quadra "29" lotes 01 a 39.

PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO:

Quadra "30" lotes 01 a 03.
Quadra "33" lotes 01 a 07.
Quadra "34" lotes 01 a 23.

DRENAGEM PLUVIAL:

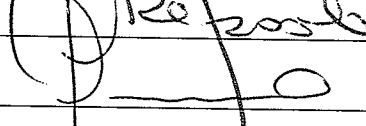
Quadra "31" lotes 01 a 37.
Quadra "32" lotes 01 a 21.

São Mateus/ES, 23 de abril de 2012.


AMADEU BOROTO
Primeiro Contratante


SANTA INÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Segundo Contratante

Testemunhas:

1ª. 
2ª. 